



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23/68

DATA: 4 de dezembro de 1968.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar as seguintes dotações conforme segue.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para a suplementação das seguintes verbas.

Gabinete do Prefeito

Subvenções sociais

4.1.4.6 - Serviço de amparo à indigentes NCr\$ 10.000,00

3.1.4.4 - Recepções oficiais hospedagens NCr\$ 8.000,00

Despesas de Capital

4.1.3.1 - Assinaturas de revistas e jornais Tec. NCr\$ 1.000,00

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.2.8.0 - Contrib. Providência Social NCr\$ 5.000,00

Obras públicas

4.1.1.1 - Const. Manut. Pontes e boeiros NCr\$ 70.000,00

4.1.1.1 - Comb. Lubrif. Manutenção de Máquinas NCr\$ 6.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de suplementação, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 1968.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal